



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016-HOL
CELEBRADO ENTRE **HOSPITAL OPHIR LOYOLA** E A
EMPRESA **ANTONIO C. M. ARAÚJO & CIA LTDA-EPP-**
TECMED PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM
REPROCESSADORAS AUTÔMATICAS DE CAPILARES,
COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, NAS
SEGUINTE CONDICIÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, **ANTONIO C. M. ARAÚJO & CIA LTDA-EPP- TECMED**, estabelecida na Tv. Angustura nº 3605, Bairro: Marco, Belém-Pa, CEP: 66.093-041, Fone: (91) 3264-0077/3254-8059-Celular (91) 9983-5089/8413-1562, E-mail: falaconosco@tecnomed.pa.com.br, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.305.292/0001-33**, representada pelo sócio, **ANTONIO CARLOS MENDES ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 5195759 SSP/PA e do CPF/MF nº 076.694.102-72, residente e domiciliado na cidade de Belem/Pa, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 104/2016 – Processo nº 2016/180630**, homologado em **20/10/2015**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses em reprocessadoras automáticas de capilares, com reposição integral de peças, conforme discriminado no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente Instrumento, deverão ter início por parte da **CONTRATADA**, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do **CONTRATANTE**;

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br

